Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.569, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar o Senhor Mário Ronsoni pelo uso de cascalheira de sua propriedade, localizada no Distrito de Capoerê.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o Senhor Mário Ronsoni pelo uso de área de sua propriedade, com 9.508,40m² (nove mil quinhentos e oito metros e quarenta centímetros quadrados), localizada no Distrito de Capoerê, local em que o Município realizará a extração de cascalho.

§ 1.º O valor da indenização será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 4 (quatro) anos.

§ 2.º Durante o prazo de vigência da indenização, o Município, poderá explorar a cascalheira sem limite de cargas.

Art. 2.º O Senhor Mário Ronsoni se compromete em repor com árvores nativas a mesma metragem de área utilizada para extração de cascalho, o que poderá ser feito em outro local desde que dentro da mesma propriedade.

Parágrafo único. O Município de Erechim fornecerá as mudas, em número suficiente para a reposição de que trata este artigo.

Art. 3.º O Município de Erechim será responsável pelo Licenciamento Ambiental da área que será explorada.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 2060600732.106 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração